



LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas com paridade, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS – PREVIM, no percentual de 5,79% sobre o vencimento base do servidor.

Parágrafo único - O índice de reajuste dos aposentados e pensionistas não abrangidos pela paridade se dará conforme a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26 de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º A remuneração e a Referência para os cargos constantes do art. 1º desta Lei, são os enumerados nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.



Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/ Especialidade	Vencimento Base	Referência
Médico Perito	R\$ 4.390,18	04
Administrativa	R\$ 4.390,18	04
Contabilidade	R\$ 4.390,18	04
Advocacia	R\$ 4.390,18	04
Agente Administrativo	R\$ 2.090,55	03
Atendente	R\$ 1.645,81	02
ASD	R\$ 1.302,00	01

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal



ANEXO II

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento Base
Diretor Administrativo	R\$ 6.271,69
Assessor Técnico I	R\$ 1.358,71
Assessor Técnico II	R\$ 2.090,34

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal



ANEXO III

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Cargo	Valor	Referência
Diretor Executivo	R\$ 4.995,25	06
Diretor Financeiro	R\$ 1.998,11	02
Diretor Secretário e de Benefícios	R\$ 1.998,11	02

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal



ANEXO IV

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 167, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - Previm e dá outras providências.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo, Comissionados, Aposentados e Pensionistas com paridade, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS - PREVIM, no percentual de 5,79% sobre o vencimento base do servidor.

Parágrafo único - O índice de reajuste dos aposentados e pensionistas não abrangidos pela paridade se dará conforme a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 26 de 10 de janeiro de 2023.

Art. 2º A remuneração e a Referência para os cargos constantes do art. 1º desta Lei, são os enumerados nos Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 30 dias do mês de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo/ Especialidade	Vencimento Base	Referência
Médico Perito	R\$ 4.390,18	04
Administrativa	R\$ 4.390,18	04
Contabilidade	R\$ 4.390,18	04
Advocacia	R\$ 4.390,18	04
Agente Administrativo	R\$ 2.090,55	03
Atendente	R\$ 1.645,81	02
ASD	R\$ 1.302,00	01

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

CARGOS EM COMISSÃO

Cargo	Vencimento Base
Diretor Administrativo	R\$ 6.271,69
Assessor Técnico I	R\$ 1.358,71
Assessor Técnico II	R\$ 2.090,34

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO III

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

Cargo	Valor	Referência
Diretor Executivo	R\$ 4.995,25	06
Diretor Financeiro	R\$ 1.998,11	02
Diretor Secretário e de Benefícios	R\$ 1.998,11	02

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO IV

(Lei Complementar n.º 167, de 30 de janeiro de 2023)

ANEXO I DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2023

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2022	5,93%
em fevereiro de 2022	5,23%
em março de 2022	4,19%
em abril de 2022	2,43%
em maio de 2022	1,38%
em junho de 2022	0,93%
em julho de 2022	0,30%
em agosto de 2022	0,91%
em setembro de 2022	1,22%
em outubro de 2022	1,55%
em novembro de 2022	1,07%
em dezembro de 2022	0,69%

Paranaíba-MS, 30 de janeiro de 2023.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior